

Araújo - Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapeçerica - Pedra do Indaí - Perdígão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL Nº 001/2026**

JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DEFINITIVO

I – DO RECURSO INTERPOSTO

O candidato **Elias Calazans Ramos** interpôs recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática, publicado em 18/05/2026, requerendo a revisão de sua pontuação. Em síntese, o recorrente alega ter realizado todos os procedimentos exigidos durante a avaliação, citando especificamente: ajuste de banco, cinto de segurança e retrovisores; verificação da porta de embarque e do painel de controle; deslocamento suave com uso de seta; respeito à sinalização; troca de marchas adequada; simulação de embarque e desembarque; condução sem arranques ou apagamento do motor. O recorrente informa possuir mais de 26 anos de habilitação na categoria D e ter realizado reciclagem recente em autoescola.

II – DA ANÁLISE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora procedeu à revisão integral dos registros da avaliação da Prova Prática do candidato, incluindo as anotações dos avaliadores e a ficha de pontuação por critério. Fica consignado que a avaliação da Prova Prática não se restringe apenas à **realização** dos procedimentos, mas à **qualidade técnica de sua execução**, aferida por dois avaliadores mediante 10 (dez) critérios objetivos, cada um pontuado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando 100 pontos.

Os procedimentos citados pelo recorrente foram, de fato, realizados e registrados pelos avaliadores. Contudo, a pontuação obtida em cada critério reflete a **qualidade observada em sua execução**, e não a mera presença do ato.

Ressalta-se, ainda, que não cabe a divulgação pública da avaliação detalhada e individualizada, incluindo apontamentos internos dos avaliadores, em observância aos princípios de proteção de dados e sigilo avaliativo previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

III – DA DECISÃO

Diante da revisão realizada, a Comissão Organizadora concluiu que as notas atribuídas ao candidato **Elias Calazans Ramos** estão devidamente fundamentadas e são compatíveis com o desempenho observado pelos avaliadores em cada um dos 10 critérios. A pontuação de 76 (setenta e seis) pontos na Prova Prática é **mantida integralmente**, resultando em nota final de **88,0 pontos** (média entre 100 pts da Prova Objetiva e 76 pts da Prova Prática), com classificação em **3º lugar** no cargo de Motorista.

Registra-se o reconhecimento da trajetória e experiência profissional do recorrente, que não são objeto de avaliação neste certame, mas que evidenciam a capacidade técnica do candidato. A pontuação obtida não reflete inaptidão, mas sim a comparação objetiva entre os critérios de excelência estabelecidos para o processo e o desempenho observado no dia da avaliação.

RECURSO NÃO PROVIDO

Araújo - Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapeçerica - Pedra do Indaíá - Perdígão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste -

**Pontuação mantida: 76 pontos na Prova Prática | Nota Final: 88,0 |
Classificação: 3º lugar – Motorista**

IV – DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos do item 16 do cronograma fixado no Edital nº 001/2026, torna público o **Resultado Final Definitivo**, contemplando todos os cargos. Decorridos os prazos regimentais de recurso em todas as etapas, o presente resultado é **definitivo e inalterável**, não cabendo qualquer novo recurso, nos termos do item 8 do Edital.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cl.	NOME COMPLETO	Pontos
1	Renata Dutra Barreto	96
2	Ana Luiza Aparecida Rodrigues Moreira	92
3	Keven Daniel De Paula	88
4	Matheus Henrique Santos Canedo	84
5	Hudson Marcos Barreto	76
5	André Magalhães de Brito e Silva	76
5	Karolina Pinheiro Lacerda	76
5	Filipe Augusto Romeiro Campos de Oliveira	76
5	Ketlyn Lorrany Aparecida de Paulo	76
5	Regilaine Santos Fernandes	76
5	Gabriel Vaz Reis	76
12	Maria Cecília Faria de Oliveira	72
12	Igor Bertholdi de Oliveira	72
14	Karine Chagas de Almeida Silva	68
14	Rachel da Silva Sá	68
14	Evéllin Gabriella Pereira de Oliveira	68
14	Reigela Batista da Silva	68
18	Maria Eduarda Celiny Santiago de Oliveira	64
18	Michele de Moura Eleotério	64
20	Vitor Henrique Santos	80

Araújo - Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapeçerica - Pedra do Indaí - Perdígão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste -

21	Eduarda Oliveira Nascimento	60
21	Rafaella Alvim de Melo	60
21	Ana Clara Correa Amaral	60
21	Adriane Talita Gonçalves Vieira	60
25	Vivian Cristina Campos	56
25	Matheus Henrique Correa Miguel	56
27	Elaine Cristina Policarto	32
—	Camilly Vitória Silva	—
—	Priscila Betânia Rodrigues	—
—	Loane Milla France de Souza Camilo	—
—	Débora Israel Camargos	—

FAXINEIRA (SERVIÇOS GERAIS)

CI.	NOME COMPLETO	Pontos
1	Ronayra Michelina Bessas Lisboa	80
2	Emily Thaina Bertholi dos Santos	68
3	Ana Paula de Moura Eleotério	60
4	Aparecida Madalena da Silva Machado	56
4	Flavia Aparecida da Costa Pereira	56
—	Michele Pereira Carvalho	—
—	Giovanna Placedina Ribeiro Sousa	—

MOTORISTA

CI.	NOME COMPLETO	Nota Final
1	Moisés Werneck de Souza	90.0
2	Mauro Júnio de Araújo	89.0
3	Elias Calazans Ramos	88.0
4	Igor Júnio Policarpo	81.0
5	Maciel Junio Silva Elias	80.0
6	Geraldo Magela de Barcelos	75.0

Araújos - Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapeçerica - Pedra do Indaíá - Perdigoão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste -

7	David Wallison Pereira	73.0
---	------------------------	------

SUPORTE DE TI

CI.	NOME COMPLETO	Pontos
1	Lauro Antonio Guimarães de Freitas	92
—	Helen Alvarenga Silva	—

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por ordem de classificação, observada estritamente a necessidade administrativa, conveniência do serviço e disponibilidade orçamentária do CISVI, com divulgação exclusiva no portal www.centroeducacionalsl.com.br e no mural da sede do CISVI. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito subjetivo à convocação ou contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando o chamamento condicionado ao interesse e à necessidade da Administração Pública Consorciada. O não comparecimento ou a recusa implicará eliminação, nos termos do item 9.5 do Edital.

A contratação será sob regime CLT por prazo indeterminado.

O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, contados a partir da data de homologação, prorrogável por igual período, nos termos do item 10.1 do Edital.

Divinópolis-MG, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – CISVI